ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 42, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o repasse de complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito do Município de Jaçanã/RN, e dá outras providências.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipial aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:
- **Art. 1º** Autoriza o repasse de complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito do Município de Jaçanã/RN.
- § 1º A complementação remuneratória é destinada aos servidores públicos municipais mencionados no caput ocupantes de cargos de provimento efetivo ou contratados por tempo determinado.
- § 2º As complementações remuneratórias correspondem aos valores repassados pelo Governo Federal ao Município de Jaçanã/RN para cada profissional que exercem as funções de Enfermeiro, de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, para fins de complementação do piso da categoria, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, proporcional a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.
- Art. 2º A complementação remuneratória, a título de abono, destinada aos profissionais da enfermagem, está condicionada ao repasse dos respectivos recursos financeiros pelo do Governo Federal, deixando de ser devida no caso de suspensão, cancelamento ou extinção dos repasses.
- **Art. 3º** O pagamento da complementação remuneratória aos profissionais da enfermagem do Município de Jaçanã/RN seguirá o cronograma de repasses financeiros do Governo Federal.
- Parágrafo único. O pagamento da primeira parcela da complementação remuneratória será referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023 e deverá ocorrer após a publicação desta Lei Complementar e das adequações orçamentárias e financeiras necessárias.
- **Art. 4º** Os profissionais que receberão o abono serão aqueles informados pelo Ministério da Saúde, por meio do InvestSUS ou outro sistema que venha substituí-lo, cujos nomes e respectivos valores serão publicados por meio de ato administrativo competente.
- **Art. 5º** As despesas com pessoal resultantes do cumprimento do disposto na presente Lei Complementar serão contabilizadas, para fins dos limites de que trata o art. 169 da Constituição Federal, nos moldes estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.
- Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito adicional especial no valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), quando será incluído o projeto/atividade "Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras", conforme tabela I, anexa.

Parágrafo único. Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, conforme especificações na tabela II, anexa, nos termos do art. 43, § 1°, inciso III da Lei Federal nº 4 320/1964

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Jaçanã/RN, 05 de setembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Lei Complementar nº 42, de 05 de setembro de 2023

Projeto/atividade ora incorporado à LOA com suas especificações

Tabela I

| Total | R\$ 435.000,00 |
|----------------------|--|
| Fonte de receitas | 1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Valor | R\$ 435.000,00 |
| Elemento | 3190.16 – Outras Despesas Variáveis/PC |
| Projeto/atividade | Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras |
| Sub-função | 301 – Atenção Básica |
| Função | 10 – Saúde |
| Unidade orçamentária | 8.101 – Fundo Municipal de Saúde |

Projeto/atividade ora anulado e suas especificações

Tabela II

| Unidade orçamentária | 07.100 – Secretaria Municipal de Educação |
|----------------------|---|
| Função | 12 – Educação |
| Sub-função | 361 – Ensino Fundamental |
| Projeto/atividade | 2015 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb/30% |
| Elemento | 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas - PC |
| Valor | R\$ 100.000,00 |
| Fonte de receitas | 1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos |
| Sub-total | R\$ 100.000,00 |

| Unidade orçamentária | 08.101 – Fundo Municipal de Saúde |
|----------------------|---|
| Função | 10 – Saúde |
| Sub-função | 301 – Atenção Básica |
| Projeto/atividade | 2061 – Manutenção das Ações Custeio Piso de Atenção Básica |
| Elemento | 3.3.90.30 – Material de Consumo |
| Valor | R\$ 100.000,00 |
| Fonte de receitas | 1631.000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde |
| Sub-total | R\$ 100.000,00 |

| Unidade orçamentária | 09.100 - Secretaria Municipal de Infraestrutura |
|----------------------|--|
| Função | 15 – Urbanismo |
| Sub-função | 451– Infraestrutura Urbana |
| Projeto/atividade | 1018 – Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas |
| Elemento | 4.4.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores |
| Valor | R\$ 110.000,00 |
| Fonte de receitas | 1701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados |
| Sub-total | R\$ 110.000,00 |

| Unidade orçamentária | 09.100 - Secretaria Municipal de Infraestrutura |
|----------------------|---|
| Função | 15 – Urbanismo |
| Sub-função | 451- Infraestrutura Urbana |
| Projeto/atividade | 1058 – Recuperação de Estradas Vicinais |
| Elemento | 4.4.90.51 – Obras e Instalações |
| Valor | R\$ 40.000,00 |
| Fonte de receitas | 1700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |
| Sub-total | R\$ 40.000,00 |

| Unidade orçamentária | 13.100 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer |
|-------------------------|--|
| Função | 27 – Desporto e Lazer |
| Sub-função | 812 – Desporto Comunitário |
| Proj eto/atividade | 1047 – Reforma de Q uadras Poliesportivas |
| Elemento | 4.4.90.51 – Obras e Instalações |
| Valor | R\$ 85.000,00 |
| Fonte de receitas | 1700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |
| Sub-total | R\$ 85.000,00 |
| Total | R\$ 435.000,00 |

Jaçanã/RN, 05 de setembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por: Italo Isaac Borges Rocha Código Identificador:20C7C187

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/09/2023. Edição 3113 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femum/